



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6624/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23117/CRFe parecer técnico nº 8055/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
ENDEREÇO:	RUA 1202, 644, ILHOTA, SALA 02				
CEP:	88220-000	MUNICÍPIO:	ITAPEMA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.458.077/0001-59				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB				
EMPREENHIMENTO:	TERRA BRASIL COM. E TRANSP. DE MAT DE CO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA 1202, 644, ILHOTA				
CEP:	88220-000	MUNICÍPIO:	ITAPEMA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 737524.77 - UTM Y 7004935.90				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 520651

CÓDIGO: 233721



Documentos em anexo

Nada Consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Funcionamento da atividade do serviço de transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme segue:

1- Produto classificado de acordo com a Resolução 420/04 da ANTT: ÓLEO DIESEL (Fracionado).
2- Produtos não classificados de acordo com a Resolução 5232/16 da ANTT: 1 ÓLEO LUBRIFICANTE (Fracionado); 2 ÓLEO HIDRÁULICO AW68 (Fracionado); 3 GRAXAS (Fracionado) e 4 RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO (Granel).
Frota de caminhões: 1 AEF-9893 Caminhão Carga Basculante 1990; 2 LWX-2310 Caminhão Carga Basculante 1995; 3 QIN 2918 Marca/Modelo: Ford Cargo 1119 - Caminhão Tanque; 4 MFO-9685 Caminhão Carga Basculante 2009; 5 MIX-6975 Caminhão Carga Basculante 2011; 6 MJE-0784 Caminhão Carga Basculante 2012; 7 MKN-3387 Caminhão Carga Basculante 2013; 8 MLT-8884 Caminhão Carga Ab/Mec Operac 2014; 9 MLU-9837 Caminhão Trator Tração Nenhuma 2014; 10 MLW-6603 Caminhão Carga Basculante 2014; 11 MLW-7783 Caminhão Carga Basculante 2014 e 12 QIR-0391 Caminhão Carga Basculante 2016.

Aspectos florestais

Não Aplicável.

Controles ambientais

- A limpeza dos veículos e equipamentos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;
- Treinamento dos condutores;
- Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);
- Manutenção preventiva de veículos, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento;
- Check-list de veículos antes de cada viagem;
- Cópia do Certificado de Inspeção Veicular - CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- Cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- Plano de ação emergencial (PAE), constante no processo de licenciamento Ambiental.

Programas ambientais

- Plano de Ação Emergencial (PAE).
- Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais.

Medidas compensatórias

Não Aplicável.

Condições específicas

1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deve ser respeitada;
2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
3. A inclusão e/ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental;
4. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6624/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23117/CRFe parecer técnico nº 8055/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA 1202, 644, ILHOTA, SALA 02		
CEP:	88220-000	MUNICÍPIO:	ITAPEMA
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.458.077/0001-59		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB		
EMPREENDIMENTO:	TERRA BRASIL COM. E TRANSP. DE MAT DE CO		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA 1202, 644, ILHOTA		
CEP:	88220-000	MUNICÍPIO:	ITAPEMA
		ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 737524.77 - UTM Y 7004935.90		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 520651

CÓDIGO: 233721

Documentos em anexo

Nada Consta.

Condições de validade

5. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental já concedida;
6. Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos/acessórios e os produtos a serem transportados;
7. Os veículos e embalagens de produtos perigosos, fracionados ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBRs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
8. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental para transporte de produtos perigosos; d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor; f. Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s); g. Kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos - Ver modelo Anexo 5 da IN 77;
9. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e a atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade;
10. Em caso de acidente no transporte de Produtos ou Resíduos Perigosos, a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização do IMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
11. Esta Licença Ambiental poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes;
12. Execução e constante atualização do Plano de Ação Emergencial - PAE.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.